

Área: Ciências Sociais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFESA PLANO DE TRABALHO	DO DE	TÍTULOS CURRÍCULO	E	NOTA FINAL
1601900032	Flora Rodrigues Gonçalves	38		6,2		44,2

A contratação da Professora Visitante Ampla Concorrência aprovada conforme resultado acima está condicionada ao cumprimento do disposto no parágrafo 7º do artigo 2º da Lei 8.745/93, nos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Resolução CUNI nº 059/2018 e, à disponibilidade orçamentária.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

EDITAL PRGDP Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 14 da Resolução CUNI nº 059/2017, homologa o resultado da seleção para Professor Visitante Ampla Concorrência, realizada conforme Edital PRGDP nº 160/2019:

Área: Direito e Vulnerabilidade: Direito Privado

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFESA PLANO DE TRABALHO	DO DE	TÍTULOS CURRÍCULO	E	NOTA FINAL
1601 900037	Ariete Pontes de Oliveira	30,6		19,8		50,4
1601900020	Marcelo de Mello Vieira	35,6		13,5		49,1

A contratação da Professora Visitante Ampla Concorrência aprovada conforme resultado acima está condicionada ao cumprimento do disposto no parágrafo 7º do artigo 2º da Lei 8.745/93, nos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Resolução CUNI nº 059/2018 e, à disponibilidade orçamentária.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

EDITAL PRGDP Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 14 da Resolução CUNI nº 059/2017, homologa o resultado da seleção para Professor Visitante Ampla Concorrência, realizada conforme Edital PRGDP nº 160/2019:

Área: Direito e Vulnerabilidade: Direito Público

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFESA PLANO DE TRABALHO	DO DE	TÍTULOS CURRÍCULO	E	NOTA FINAL
1601900003	Carolina Barreto Lemos	35,3		10,5		45,8

A contratação da Professora Visitante Ampla Concorrência aprovada conforme resultado acima está condicionada ao cumprimento do disposto no parágrafo 7º do artigo 2º da Lei 8.745/93, nos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Resolução CUNI nº 059/2018 e, à disponibilidade orçamentária.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

EDITAL PRGDP Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 14 da Resolução CUNI nº 059/2017, homologa o resultado da seleção para Professor Visitante Ampla Concorrência, realizada conforme Edital PRGDP nº 160/2019:

Área: Educação Científica e Ambiental

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFESA PLANO DE TRABALHO	DO DE	TÍTULOS CURRÍCULO	E	NOTA FINAL
1601900026	Breno Pascal de Lacerda Brito	31,3		17,5		48,8

A contratação do Professor Visitante Ampla Concorrência aprovado conforme resultado acima está condicionada ao cumprimento do disposto no parágrafo 7º do artigo 2º da Lei 8.745/93, nos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Resolução CUNI nº 059/2018 e, à disponibilidade orçamentária.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

EDITAL PRGDP Nº 35, DE 29 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 14 da Resolução CUNI nº 059/2017, homologa o resultado da seleção para Professor Visitante Ampla Concorrência, realizada conforme Edital PRGDP nº 160/2019:

Área: Educação Matemática

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFESA PLANO DE TRABALHO	DO DE	TÍTULOS CURRÍCULO	E	NOTA FINAL
1601900039	Erica Aparecida Capasio Rosa	40,0		8,4		48,4
1601900025	Kleyton Vinicyus Godoy	37,4		9,0		46,4

A contratação dos Professores Visitantes Ampla Concorrência aprovados conforme resultado acima está condicionada ao cumprimento do disposto no parágrafo 7º do artigo 2º da Lei 8.745/93, nos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Resolução CUNI nº 059/2018 e, à disponibilidade orçamentária.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 038/2021 - Professor Visitante/ Visitante Estrangeiro. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ROSA MARIA RABELO JUNQUEIRA. Objeto: magistério no Departamento de Metalurgia e de Materiais da Escola de Engenharia, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva. Retribuição: R\$16.591,91 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe D, denominação Associado, Nível 1. Autorização interna: Parecer da Comissão de Enquadramento Funcional nº 001/2020. Vigência: 29/04/2021 a 28/04/2022. Data da assinatura: 29/04/2021. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.223257/2020-41.

EDITAL Nº 631, DE 29 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Faculdade de Odontologia. DEPARTAMENTO: Odontologia Restauradora. VAGA: 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Materiais Dentários. TITULAÇÃO: Mestrado em Materiais Dentários ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 (quinze) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículo vitae" e entrevista por videoconferência. As instruções para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <https://www.odonto.ufmg.br>. Endereço eletrônico para contato: odontodr@ufmg.br. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "currículo vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículo vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

1.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá substituir ou incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 1.1. Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição, correção ou complementação de nenhum dos documentos elencados no item 1.1, e a inscrição será considerada concluída.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituído à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre, será de R\$ 4.304,92 (quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) e título de Doutor, será de R\$ 5.831,21 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.odonto.ufmg.br>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.



11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 630, DE 29 DE ABRIL DE 2021

RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - EDITAL Nº 38/2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, e considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), notadamente, a Lei Nº 13.979/2020, a Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, alterada pelas IN nº 20/2020, IN nº 21/2020 e IN nº 27/220, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, torna pública a retomada do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 38, de 24 de janeiro de 2020, publicado no DOU em 24 de janeiro de 2020, suspenso pela Portaria nº 1952, de 23 de março de 2020, publicada no DOU em 27 de março de 2020, o qual passa a ser regido de acordo com os dispositivos a seguir, naquilo que dispõem, mantendo-se as demais regras editalícias não conflitantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as informações relativas ao presente concurso estão disponíveis no sítio eletrônico do Departamento/Unidade: www.lettras.ufmg.br.

1.2 O contato com a organização do concurso deve ser feito por meio do endereço concursos@lettras.ufmg.br.

1.3 A Prova Escrita de caráter eliminatório será realizada na modalidade presencial para os candidatos.

1.4 A Prova Didática, as sessões públicas do concurso e as sessões de sorteio de pontos para as provas didáticas serão realizadas de modo remoto, por meio do sistema FALE Virtual, no link www.virtual.lettras.ufmg.br, vinculado a uma sala de videoconferência.

1.5 As videoconferências serão realizadas através da plataforma Elos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

2.2 O novo período de inscrição será de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital.

2.3 As novas inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do correio eletrônico, para o endereço informado no item 1.2 deste edital, até às 23:59 horas do último dia de inscrição, com o envio da documentação informada no item 4.6 do Edital nº 38/2020, em arquivos digitais individuais no formato PDF, com o tamanho máximo de 2 GB cada um.

2.3.1 O modelo do Termo de requerimento de inscrição, do formulário de Isenção de Inscrição e do Termo Lei Geral Proteção de Dados Pessoais está disponível na página eletrônica informada no item 1.1 deste Edital e no endereço https://www.ufmg.br/prorh/categoria_formularios/concursos-publicos-candidatos/.

2.3.2 No envio da inscrição, o candidato deverá nomear a mensagem da seguinte forma: "Edital (número do edital) - (nome do candidato)".

2.3.3 Caso não seja possível o envio dos arquivos em uma única mensagem eletrônica, é facultado o envio dos arquivos em mais de uma mensagem, devendo ser acrescido, ao título de cada mensagem, uma numeração correspondente à ordem de envio das mensagens.

2.3.4 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos devem ser apresentados na data da realização da primeira prova.

2.3.5 Deve ser enviado apenas 1 (um) arquivo do currículo vitae.

2.4 Fica facultado aos candidatos já inscritos, o envio de currículo vitae atualizado, dentro do novo prazo de inscrição, por meio de correio eletrônico.

2.5 A confirmação do recebimento da inscrição realizada por correio eletrônico será enviada para o mesmo endereço que realizou a inscrição.

2.6 Os documentos comprobatórios do "currículo vitae", numerados e ordenados, obrigatoriamente, na mesma sequência apresentada no "currículo vitae", deverão ser enviados, no formato PDF, para o endereço eletrônico informado no item 2.3. deste Edital, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita.

2.6.1 Para arquivos maiores que 2 (dois) GB, os documentos comprobatórios podem ser enviados em no máximo, 3 (três) arquivos distintos, no formato PDF.

2.6.2 O recebimento dos documentos comprobatórios será confirmado por meio de mensagem eletrônica ao candidato, em até 1 (um) dia útil.

2.6.3 A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.

2.7 Na confirmação da inscrição por correio eletrônico, o candidato inscrito receberá, juntamente com a informação do número do Protocolo de Inscrição, o programa integral do Concurso, quando for o caso; a Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; a Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

2.8 Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre o deferimento de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições.

2.9 A relação nominal dos candidatos inscritos será divulgada na página eletrônica informada no item 1.1 deste Edital.

2.10 O candidato é responsável pelo correto endereçamento do correio eletrônico para efetivar a inscrição e encaminhamento da documentação correspondente, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência

3. DO INÍCIO DO CONCURSO

3.1 O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente, em formato de videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma informada no item 1 deste Edital.

3.2 Será fornecido o endereço da sala virtual e chave de acesso eletrônico, se for o caso, para a participação dos candidatos convocados.

3.3 Será realizado teste de acesso à plataforma 1 (um) dia útil antes do início da instalação da banca avaliadora, conforme cronograma a ser divulgado na convocação.

3.4 A Comissão Examinadora poderá contar com pessoal de apoio operacional do concurso designado pela Direção da Unidade.

3.5 O candidato é responsável pela adequada infraestrutura de equipamentos, de softwares e de rede para seu acesso à plataforma de videoconferência.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

4.1 Este concurso observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG

(disponíveis na página eletrônica <https://ufmg.br/coronavirus>), e os planos e protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê Local da unidade acadêmica responsável pelo concurso.

4.2 Quando da realização das provas e das sessões presenciais deste concurso, considerando as medidas de proteção à transmissão do COVID-19 adotadas pela UFMG, os candidatos deverão:

a) comparecer ao local de prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do concurso, fazendo uso de máscara e portando máscaras reservas, a fim de que, caso necessário, seja possível efetuar sua troca em intervalos regulares de 2 a 4 horas. As máscaras poderão ser artesanais ou industriais;

b) antes de entrar no local de provas, submeter-se à aferição da temperatura, sem contato físico com o fiscal. Aqueles que apresentarem estado febril (temperatura igual ou superior a 37,5º C) e/ou sintomas gripais serão impedidos de adentrar a edificação e de realizar a prova;

c) permanecer de máscara durante todo o período de aplicação das provas e em todas as dependências do local de provas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;

d) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

e) higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pela UFMG, ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. O mesmo procedimento deverá ser observado durante a utilização dos banheiros.

f) permanecer de máscara quando da utilização dos banheiros;

g) trazer garrafa individual com água potável (a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição). Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e seu uso impedido;

h) manter cabelos sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face;

i) comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos;

j) observar o espaçamento mínimo de 2 metros entre os candidatos e demais espaçamentos conforme orientação e marcações no local de prova;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

4.3 O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova será automaticamente eliminado do concurso.

4.4 O candidato deverá retirar a máscara de proteção à Covid-19 somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.

4.5 Candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma declaração médica sobre sua condição para o endereço eletrônico informado no item 1.2 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização do concurso. O documento original deverá ser apresentado no primeiro dia em que se apresentar presencialmente ao concurso.

4.6 Será fornecido álcool em gel nos locais de circulação e em todas as situações em que ocorrer o contato do candidato com objetos que são compartilhados com outras pessoas. Não existe impedimento para que o candidato traga o seu próprio álcool em gel (neste caso a embalagem deve ser transparente).

4.7 Outras informações acerca das medidas de proteção contra o COVID-19, das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da transmissão nos locais de provas poderão constar de Protocolo de Biossegurança Complementar que estará disponível no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e será encaminhado ao candidato junto à convocação para realização das provas.

4.8 As condições e a organização dos espaços físicos onde se realizarão as provas e as sessões presenciais do concurso deverão atender aos protocolos de biossegurança relativos à espaço físico estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG e pelo Comitê Local da Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso.

4.9 A realização das provas e atividades presenciais do concurso poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Escrita

5.1.1 A prova escrita será realizada com a presença de membro interno da Comissão Examinadora e equipe de suporte ao concurso.

5.1.2 Os demais membros da Comissão Examinadora participarão da realização da prova escrita na modalidade a distância.

5.1.3 Não será permitida a utilização de meios eletrônicos para consulta e anotações, durante o período de consulta bibliográfica.

5.1.4 Não será realizada sessão pública de leitura da Prova Escrita.

5.1.5 A lista nominal dos aprovados e classificados para as etapas seguintes será divulgada na página eletrônica informada no item 1.1 deste edital.

5.2 Da Prova Didática

5.2.1 A prova Didática será realizada por meio de videoconferência.

5.2.2 O candidato será informado do endereço da sala virtual, da chave de acesso, se for o caso, e demais instruções operacionais para a realização da prova.

5.2.3 Os membros da Comissão Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

5.2.4 A prova será gravada por meio da plataforma de realização da videoconferência.

5.2.5 Caso ocorram falhas na transmissão do candidato, a prova será interrompida por no máximo 5 minutos, a partir desse período a prova será considerada concluída.

5.2.6 Caso ocorram falhas na transmissão dos membros da Comissão Avaliadora, a prova será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante. O candidato deverá permanecer conectado perante câmara e áudio ligados durante todo o tempo da interrupção.

6. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS E APURAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá criar documento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMG), processo de natureza sigilosa, contendo as tabelas com as notas atribuídas e com as médias obtidas e a lista com a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

6.2 A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública, transmitida por meio de videoconferência.

6.3 Cada membro da Comissão Examinadora tramitará ao Presidente da Comissão, os processos sigilosos abertos no SEI para atribuição das notas. O Presidente da Comissão Examinadora abrirá um a um os processos e lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

7. DOS RECURSOS

7.1 O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- por correio eletrônico ao endereço informado no item 1.2 deste Edital, mediante protocolo.

